

“Dai-nos criatividade ao ajudar o Pobre em suas necessidades humanas básicas. Abri nossas mentes e nossos corações para que possamos ficar ao lado deles e ajudá-los a mudar as estruturas injustas que os mantém na pobreza.”

(trecho da oração para a Mudança de Estruturas)

Edital para apresentação de Projetos Sociais ao Conselho Nacional do Brasil

Edição 2021

1 - Apresentação:

O CNB – Conselho Nacional do Brasil da SSVP declara aberto o processo para recebimento dos Projetos Sociais Edição 2021, visando atender as Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo, no Brasil.

O CNB somente receberá projetos encaminhados pelos Conselhos Metropolitanos. Assim, os projetos com pareceres dos Conselhos Centrais e dos Conselhos Particulares, quando o projeto for de iniciativa de uma Conferência, deverão ser encaminhados aos Conselhos Metropolitanos de sua área de atuação. Os Conselhos Metropolitanos, por sua vez, também emitirão parecer e enviarão os Projetos ao CNB no período de **01/02/2021 a 31/05/2021**, **SOMENTE PELO E-MAIL: projettossociais@ssvpbrasil.org.br**

Não há necessidade de assinaturas nos projetos, portanto basta preencher o formulário – **Anexo “1”** deste Edital - que ficará disponibilizado no Site do CNB (ssvpbrasil.org.br - Projetos Sociais), enviando-o no formato **PDF** (arquivo único), para o Conselho Nacional do Brasil, sendo obrigatório o encaminhamento ao e-mail institucional indicado acima, com trânsito e pareceres das instâncias de hierarquia envolvidas.

2 - Objetivo:

Promover e incentivar a realização de Projetos Sociais idealizados pelas Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, visando à promoção humana (inclusão social) das pessoas beneficiárias das ações das Unidades Vicentinas (Famílias Assistidas).

O CNB continua priorizando os Projetos Sociais com foco em Mudança Sistêmica, que promovam a geração de renda. Para tanto, a comissão responsável pela avaliação dos projetos recebidos, desenvolve o seu trabalho levando-se em consideração, principalmente, os seguintes pressupostos: O projeto promove geração de renda? Permite a inclusão social? Possibilita o protagonismo do beneficiário? Aplica recursos próprios? Estabelece parcerias? Tem perspectiva de autossustentação, propiciando ação de continuidade? Demonstra/apresenta as memórias de cálculos (receitas, despesas, orçamentos, capital de giro)? (ANEXO 2 MANUAL- ITEM 3.)

3 – Beneficiários dos Projetos:

Enfatizamos que somente pessoas atendidas (categoricamente as Pessoas Assistidas) pelas Unidades Vicentinas da SSVP do Brasil podem ser beneficiárias dos recursos que serão alocados para os projetos sociais. É terminantemente vedada a solicitação e utilização de tais recursos em benefício das próprias Unidades Vicentinas, bem como de seus associados.

4 – Como encaminhar os Projetos:

Por meio de formulário próprio disponibilizado pelo Conselho Nacional do Brasil (anexo 1 deste edital) e no site oficial do CNB *Projeto deverá ser encaminhado ao CNB no formato PDF, preservando todos os campos do formulário, única e exclusivamente pelo e-mail projettossociais@ssvpbrasil.org.br.*

Caso necessário, informações adicionais e importantes para esclarecimentos sobre o projeto poderão ser feitas em folhas a parte e anexadas ao formulário.

5 – Condições indispensáveis para análise dos Projetos:

5.1-Serão considerados como projetos válidos e passíveis de análises pela Equipe de Projetos Sociais, somente aqueles cujas informações forem enviadas por meio do formulário próprio do ano vigente, dentro dos prazos estabelecidos neste edital e por meio do Conselho Metropolitano.

5.2- A Unidade Proponente do Projeto deverá estar em dia com as informações cadastrais da referida Unidade e dos seus respectivos Membros (Associados), no sistema gerencial de dados do CNB; estar em dia com sua documentação (entrega de mapas e documentos afins); bem como com o recolhimento de suas contribuições regulamentares.

5.3- Os Conselhos deverão informar nos pareceres que a Unidade proponente está em dia com todos os compromissos e atuando conforme preconiza a Regra da SSVP.

5.4- Dada a especificidade da atividade “Elaboração de Projetos” a Unidade poderá contar, às suas expensas, com apoio de técnicos não vicentinos para sua elaboração. Lembrando que elaborar um projeto é muito mais que preencher um formulário visando a obtenção de recurso. É expressar em um documento a representação de um Plano de Investimento, permitindo a todas as partes interessadas, notadamente as financiadoras, a análise da viabilidade e pertinência dos investimentos.

6 – Período válido para encaminhamento dos Projetos:

De 01/02/2021 até as 23h59 do dia 31/05/2021.

Somente serão analisados os projetos encaminhados conforme apontado no item 4 e 5 deste edital, dentro dos períodos estabelecidos, e no formulário próprio desta edição, conforme disponibilizado.

7 – Análise e divulgação dos Projetos Sociais

Os Projetos serão analisados por uma Comissão composta por Confrades e Consocias, **numa única etapa**, conforme abaixo descrita:

7.1- Os projetos regularmente inscritos no período de 01/02/2021 até as 23h59 do dia 31/05/2021, serão analisados, pela Equipe de Projetos Sociais, durante o mês de junho/2021 e aqueles que

forem indicados como passíveis de aprovação serão homologados na reunião do CNB do mês de julho/2021 terão seus recursos liberados, desde que atendidas todas as exigências deste edital, ainda no decorrer do mês em que ocorreu a homologação e divulgação do resultado.

7.2- Os resultados com as informações referentes aos projetos contemplados serão apresentados e homologados nas reuniões ordinárias do CNB e divulgados pelo site www.ssvpbrasil.org.br bem como diretamente aos Conselhos Metropolitanos. Serão enviados também aos CMs pareceres de todos os Projetos inscritos, contemplados ao não.

8 – Acompanhamento - Anexo 2 do Edital:

8.1- Os Conselhos Metropolitanos que tiveram projetos contemplados em sua área de atuação, deverão encaminhar à equipe de projetos sociais do CNB, três relatórios no decorrer da execução do projeto, exclusivamente pelo e-mail: projetossociais@ssvpbrasil.org.br, sendo eles:

8.1.1 **Relatório Inicial**, confirmando o recebimento dos recursos e comprovação da realização dos respectivos investimentos no projeto. Prazo limite de envio: até 4 meses do recebimento dos recursos. A unidade responsável pelo Projeto deve elaborar e encaminhar uma prestação de contas: descrevendo os recursos investidos no Projeto e respectivas fontes, os gastos, item por item, anexando os comprovantes de pagamentos (Notas Recibos e Outros). Estes documentos devem ser analisados pelos CMs, arquivados em suas sedes para consultas e avaliações, porventura necessárias e solicitadas pela Equipe de Projetos Sociais e deve ser mencionada a prestação de Contas e sua factibilidade em seus Pareceres;

8.1.2 **Relatório de Desenvolvimento**, deverá ser apresentado no decorrer da realização do projeto, informando seu andamento e funcionamento. Deve ser enviado ao CNB até 8 meses do recebimento dos recursos.

8.1.3 – **Relatório Final**, constando a prestação de contas, conclusão dos investimentos e o efetivo funcionamento do projeto, apontando resultados já alcançados. Deve ser enviado ao CNB até um ano do recebimento dos recursos.

8.2 – Os Conselhos Metropolitanos deverão designar um Confrade ou Consocia para ser referência dos projetos sociais na área de atuação do CM, sem necessariamente que esteja a ocupar encargo na diretoria. A este vicentino (a) competirá o acompanhamento dos projetos contemplados na área de atuação do CM, como um **Padrinho/Madrinha**, procurando incentivar, orientar e buscar meios para a efetivação do projeto e participar da elaboração dos relatórios de acompanhamento. Este Padrinho/Madrinha será uma ponte entre o CNB e a Unidade contemplada com os recursos do projeto. **(VIDE ANEXO 02)**.

8.3 – O não encaminhamento dos Relatórios poderá implicar na dos recursos recebidos pela Unidade Proponente do projeto.

8.4 – Para as Unidades Vicentinas que já tiveram projetos contemplados em edições anteriores, serão observados atentamente se a Unidade e suas Instâncias superiores cumpriram todas as fases descritas no respectivo edital em que foi contemplada.

8.5 – Visitas aos projetos contemplados deverão ser realizadas pelos padrinhos/madrinhas, por membros da Equipe de Projetos Sociais, bem como por outros membros da Diretoria do CNB,

sem prévia comunicação ou agendamento, para averiguações “*in loco*” do funcionamento dos mesmos.

9 - Valor a ser disponibilizado pelo CNB para os Projetos Sociais em 2021:

Consoante decisão do CNB, pelo menos R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) dos recursos arrecadados com a Contribuição da Solidariedade deverão ser destinada aos Projetos Sociais.

10 Devolução dos recursos:

Decorridos 4 (quatro) meses do prazo final previsto para conclusão da implantação do projeto, observado o Cronograma de Alocação dos Recursos, caso não iniciada a realização dos investimentos recebidos, os recursos deverão ser devolvidos ao CNB, sendo necessário o encaminhamento de correspondência por parte da Unidade Proponente do projeto, destinada à Equipe de Projetos Sociais, com o devido conhecimento e Pareceres dos Conselhos da hierarquia dessa Unidade, relatando os motivos da não realização dos investimentos, acompanhado de cópia do comprovante de restituição do valor.

Recomendamos sanar possíveis dúvidas ou questionamentos que porventura surjam, consultando o **MANUAL DOS PROJETOS SOCIAIS (ANEXO2)**, ou diretamente com os membros que compõem a Equipe de Projetos Sociais do CNB, antes do envio dos respectivos projetos, o que poderá ser feito por meio dos seguintes canais de contato:

- (31) 99472-8061 - Csc. Neusa Gomes
- (21) 99593-5472 - Cfd. Valter Araújo
- (21) 98784-2371 - Cfd. Roberto Soares
- (32) 99945-2951 - Cfd. Agnaldo Lúcio
- (61) 99272-9139 - Cfd. José Alves
- (31) 98573-3975 - Cfd. Waldeir
- (21) 2242-3834 ou (21) 2242-8060 - Csc. Ester (Sede CNB)

Ou pelo e-mail: projetossociais@ssvpbrasil.org.br

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021.

Cristian Reis da Luz
CRISTIAN REIS DA LUZ

Presidente do Conselho Nacional do Brasil da SSVPP